



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 08/04/2014

LEI Nº. 004/2014

REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL QUE PERCEBEM
VENCIMENTO ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO E
ATÉ R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS) E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei que visa conceder o aumento aos funcionários estatutários que ganham acima de um salário mínimo, e até R\$ 800,00(oitocentos reais) visto que aqueles que ganham até um salário mínimo já receberam reajuste, tudo como segue:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 5,625% (cinco vírgula seiscentos e vinte e cinco por cento), aos servidores públicos estatutários do município de Varzea-PB, que sejam remunerados com vencimento superior a um salário mínimo e até R\$ 800,00 (oitocentos reais), repercutindo os mesmos sobre a lei básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 08 de abril de 2014.


JoséIVALDO de Moraes
Prefeito Constitucional